



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Lei nº 751

Autoriza o poder Executivo Municipal, assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação, tendo como objetivo o seguinte:

- a) Extensão de Série de Escolas Estaduais da Rede de Ensino de 1º Grau do Município;
- b) Aquisição de materiais escolares, didáticos.
- c) Construções e reformas de prédios escolares.

para efetivação do que dispõe o artigo 1º, em sua letra " A ".

Parágrafo Único: Fica ainda a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, autorizada a tomar todas as providências necessárias, para a concretização do que dispõe o artigo 1º, letras A,B,C, aquisição de todo material necessário, conforme dotação Orçamentária de nº 4.110, Obras e Instalações, e ainda ceder ou doar às entidades conveniadas.

Art. 2º - Regogadas as disposições necessárias esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 28 de dezembro de 1978.

- Teodoro Afonso de Resende -
Prefeito Municipal

maria do Rosário medeiros